

**Conselheiro Presidente**  
**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
**Conselheiro Presidente**  
**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro Corregedor**  
**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
**Conselheiro**  
**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
**Conselheiro**  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
**Conselheira Substituta**  
**Fui presente:**  
**LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA**  
**Procurador-Geral**

à Sra. Amanda Quinta Rangel, em razão do pagamento integral da multa aplicada pelo Acórdão TC- 687/2015.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.  
**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
**Presidente**

## ATOS DA 1ª CÂMARA

### Atas das Sessões - 1ª Câmara

#### DECISÃO PLENÁRIA TC-13/2015

Dispõe sobre a suspensão dos prazos e publicações processuais no dia 19 de novembro de 2015, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Considerando** o Ofício GP/259/2015, encaminhado a este Tribunal pelo Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo - por meio do qual solicita a suspensão dos prazos processuais, audiências e publicações deste Tribunal no dia 19 de novembro de 2015, a fim de propiciar a plena participação dos advogados que atuam nesta Corte no pleito, em razão da eleição corporativa da entidade para o triênio 2016/2018; **Considerando** o respeito desta Corte pelo trabalho dos advogados que laboram perante esta casa, na busca da melhor forma de aplicação da justiça, bem como a obrigatoriedade do voto de todos os advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive daqueles que servem neste Tribunal;

**DECIDE** o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e quinze, **suspender** os prazos e publicações processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no dia 19 de novembro de 2015.

Presentes à sessão plenária da deliberação os Srs. Conselheiros Domingos Augusto Taufner, Presidente, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Vice-Presidente, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Corregedor, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Manoel Nader Borges e a Senhora Conselheira Substituta Marcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
**Conselheiro Presidente**  
**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
**Conselheiro Presidente**  
**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro Corregedor**  
**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
**Conselheiro**  
**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
**Conselheiro**  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
**Conselheira Substituta**  
**Fui presente:**  
**LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA**  
**Procurador-Geral**

#### SESSÃO: 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA - 30/09/2015

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a trigésima quinta sessão ordinária do exercício de dois mil e quinze da Primeira Câmara desta Corte. Integrando a Câmara, estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros em substituição MÁRCIA JACCOUD FREITAS e MARCO ANTONIO DA SILVA. Presentes, ainda, o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do DR. LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas; e ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, Secretário-Geral das Sessões. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, a ata da 33ª Sessão Ordinária de 2015 e o Termo Declaratório da 34ª Sessão Ordinária do corrente exercício deste Colegiado, antecipadamente encaminhados pelo Secretário Adjunto das Sessões, por meio eletrônico, aos Senhores Conselheiros, Auditores e Procurador; sendo aprovados à unanimidade. – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E SORTEIO DE PROCESSOS – O Senhor Presidente, Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, registrou, com pesar, o falecimento da Sra. Sônia Luzia Coelho Machado, mãe do Secretário Adjunto das Sessões, Senhor Eduardo Givago Coelho Machado, determinando o encaminhamento de condolências aos familiares em nome desta Câmara, tendo sido acompanhado pelos Senhores Conselheiros Substitutos MÁRCIA JACCOUD FREITAS e MARCO ANTONIO DA SILVA, que reiteraram o pesar. – LEITURA DE ACÓRDÃOS E PARECERES – O Senhor Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO leu os Acórdãos TC-1004/2015, proferido no processo TC-3042/2015, TC-1005/2015, proferido no processo TC-3177/2015, TC-1006/2015, proferido no processo TC-2504/2015, TC-1007/2015, proferido no processo TC-3313/2015, e TC-1060/2015, proferido no processo TC-523/2010. A Senhora Conselheira em substituição MÁRCIA JACCOUD FREITAS leu os Acórdãos TC-1252/2015, proferido no Processo TC-2682/2014, TC-1253/2015, proferido no processo TC-3362/2013, TC-1254/2015, proferido no processo TC-2614/2013, e TC-1255/2015, proferido no processo TC-2901/2014. O Senhor Conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA leu os Acórdãos TC-766/2015, proferido no Processo TC-2463/2013, TC-915/2015, proferido no processo TC-2394/2010, TC-1012/2015, proferido no processo TC-5066/2015, TC-1013/2015, proferido no processo TC-2501/2014, TC-1015/2015, proferido no processo TC-3066/2012, TC-1021/2015, proferido no processo TC-5060/2015, TC-1022/2015, proferido no processo TC-6118/2015, TC-1023/2015, proferido no processo TC-5815/2015, e TC-1024/2015, proferido no processo TC-5758/2015. – OCORRÊNCIAS – 1) Durante a apreciação do processo TC-6787/2013, que trata de Representação em face da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, a propósito da indagação do Senhor Conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, sobre se a declaração da nulidade proposta no voto se deu por ter o Aviso de Recebimento (AR) sido recebido por terceiro, o Relator, Senhor Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, respondeu que o motivo da nulidade fora o extravio dos documentos de defesa apresentados pelo gestor, conforme leitura de seu voto, com o que se satisfaz o Senhor Conselheiro Substituto, que acompanhou o voto do Relator. 2) Após o Relator, Senhor Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, proferir seu voto nos autos do processo TC-9810/2015, que trata de Relatório

### Outras Decisões - Plenário

#### DECISÃO TC – 5997/2015 – PLENÁRIO

**PROCESSO** – TC-4323/2013 (APENSO: 4166/2013)

**ASSUNTO** – REPRESENTAÇÃO

**REPRESENTAÇÃO** – REPRESENTANTE: **ÁGGORA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME** – REPRESENTADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** – **RESPONSÁVEIS: AMANDA QUINTA RANGEL E ANA LÚCIA MAITAN CRUZ** – **DAR QUITAÇÃO.**

Considerando que é da competência deste Tribunal expedir quitação do débito ou da multa, quando comprovado o seu recolhimento integral, conforme artigo 148 da Lei Complementar nº 621/2012;

**DECIDE** o Plenário deste Tribunal de Contas, por unanimidade, em sua 36ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, que integra esta Decisão, dar quitação